	Q
	σ
	ď
	Ω
	a
	~
	IGO: 21849479-4F997F4D-6RC2DF29-9128F
	÷
	۲
	σ
	₹
	ì.
	뽀
	$\sim$
	2
1/02/2023	ċ.
N	$\simeq$
$\sim$	щ
N	œ
:	۲
Ŋ	$\sim$
$\supset$	4
Ì	11
=	$\overline{}$
	6
⊏	×
ē	ĸ
Ψ	щ
$\neg$	4
_	ہ
r	Ų.
ASSIS CORREA PINHEIRO em	₽:
Ш	4
т	σ
=	4
_	œ
$\overline{}$	~
-	Ċ
-	•
*	-
ш	$\succeq$
Υ	.⊆
⊽	τ
÷	٠ō
$\overline{}$	Č
~	-
_	C
'n	ď
	~
'n	≥
ń	5
"	ي
4	$\overline{c}$
$\neg$	•=
$\overline{}$	a.
_	-
≼	•
_	Ç
_	Œ
_	2
Ō	_U
Ω.	2
a)	2
⋍	
⊂	7
Φ	2
Ċ	C
	_
=	
☴	
Ē	π
gitall	ž
ııgıtalı	בי
digitali	tce ar
o digitali	tce ar
do digitali	ta toe ar
ado digitali	Ita toa ar
ilado digitali	illta toe ar
ınado digitalı	sulta toe ar
sınado digitalı	nsulta toe ar
ssinado digitali	and ethical
assinado digitali	/consulta toe ar
ıı assınado digitalı	//consulta toe ar
oi assinado digitali	o://consulta toe ar
toi assinado digitali	to://consulta toe ar
o toi assinado digitali	of stills and are ar
ito foi assinado digitali	http://consultaitce.ar
ento foi assinado digitali	e http://consulta.tce.ar
iento foi assinado digitali	ite http://consulta.tce.ar
mento foi assinado digitali	site http://consulta toe ar
umento foi assinado digitali	site http://consulta toe ar
cumento toi assinado digitali	o site http://consulta.tce.ar
ocumento foi assinado digitali	e o site http://consulta toe ar
socumento foi assinado digitali	se o site http://consulta toe ar
documento toi assinado digitali	sse o site http://consulta toe ar
e documento toi assinado digitali	esse o site http://consulta toe ar
ste documento toi assinado digitali	pesse o site http://consulta toe ar
ste documento toi assinado digitali	acesse o site http://consulta toe ar
Este documento foi assinado digitali	acesse o site http://consulta toe ar
Este documento foi assinado digitali	a acesse o site http://consulta toe ar
Este documento foi assinado digitali	are actes on site http://consultaite are
Este documento toi assinado digitali	ncia acesse o site http://consulta toe ar
Este documento foi assinado digitali	ancia acesse o site http://consulta toe ar
Este documento foi assinado digitali	rência acesse o site http://consulta toe ar
Este documento foi assinado digitali	erência acesse o site http://consulta toe ar
Este documento foi assinado digitali	oferência acesse o site http://consulta toe ar
Este documento foi assinado digitali	onferência acesse o site http://consulta toe ar
Este documento foi assinado digitali	conferência acesse o site http://consulta toe ar
Este documento foi assinado digitali	conferência acesse o site http://consulta toe ar
Este documento foi assinado digitalmente por JULIO ASSIS CORR	ra conferência acesse o site http://consulta toe ar

Publicado r do TCE/AM		o Eletrônio	ю
Edição Nº _			
De	/		-



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

## PARECER PRÉVIO Nº 10/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11884/2021.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Prefeitura Municipal de Barreirinha.
- 4- Exercício: 2020.
- 5- Responsável: Sr. Glênio José Marques Seixas Prefeito Municipal de Barreirinha
- 1- Advogado: Antônio das Chagas Ferreira Batista OAB/AM 4177
- 6- Unidade Técnica: DICAMI e DICOP.
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 6319/2022-DIMP-MPC-GPG, da Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradoral Geral de Contas.
- 8- Relator: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Prefeitura Municipal de Barreirinha. Exercício de 2020.

Emissão de Parecer Prévio recomendando a aprovação com ressalvas das contas anuais.

## 9- PARECER PRÉVIO:

- O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais (art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, c/c art.127, parágrafos 4º, 5º e 7º, da Constituição Estadual, com redação da Emenda Constituição nº 15/95, art. 18, inciso I, da Lei Complementar nº 06/91; arts.1º, inciso I, e 29 da Lei nº 2.423/96; e, art. 5º, inciso I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM) e no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, III, "a" item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, tendo discutido a matéria nestes autos, e acolhido, à unanimidade, o voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em divergência com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal:
  - 9.1. Emite Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal a aprovação com ressalvas das Contas do Município de Barreirinha, referente ao exercício de 2020, de responsabilidade do **Sr. Glênio José Marques Seixas**, nos termos do 1º, I, e do art. 58, "b", da Lei nº 2423/96 (Lei Orgânica do TCE/AM) c/c art. 11, II, da Resolução nº 04/02 (Regimento Interno do TCE/AM), em virtude das impropriedades listadas neste Relatório/Voto que tratam de Atos de Governo.
- 10- Ata: 2ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 7 de Fevereiro de 2023.
- 12- Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mario Manoel Coelho de Mello, Josué Cláudio de Souza Neto e Luis Fabian Pereira Barbosa.

	_
	g
	2
	m
	풂
	$\tilde{\sim}$
	ne o códiao: 21849479-4E997E4D-6BC2DE29-9128B399
	0
	4
	Š
	ìцì
	ᅐ
	7
0/02/2023.	ò
$\mathbf{z}$	ĕ
$\approx$	5
	I
$\mathbf{z}$	Ċ
$\sim$	4
0	щ
$\overline{}$	$\stackrel{\sim}{}$
⊏	Š
놂	ĭĭí
_	7
$\circ$	1
$\simeq$	Ō
	₽
₩.	ž
_	₹
Z	å
nente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO em	Ξ
_	$\alpha$
⋖	::
щ	Я
ĸ	≓
$\simeq$	'n
$\circ$	ö
$\tilde{}$	~
	U
<u>~</u>	9
n	┶
ñ	Ξ
ä	≆
_	.⊑
$\circ$	a
$\neg$	_
=	<u>e</u>
=	×
Ŀ	ŏ
0	<u></u>
Ω	5
Φ	9
⇇	>
ѿ	9
⊭	9
늘	2
50	ĕ
5	-
<b>≓</b> ′	8
~	<b>=</b>
2	σ
×	≓
č	7
~	č
ö	Q
ass	8
ass	00//:
foi ass	o5//:a
o foi ass	ttp://co
nto foi ass	http://co
ento foi ass	te http://co
nento foi ass	site http://co
umento foi ass	site http://co
cumento foi ass	o site http://co
ocumento foi as	e o site http://co
documento foi ass	se o site http://co
e documento foi ass	esse o site http://co
ste documento foi ass	cesse o site http://co
ste documento foi ass	acesse o site http://co
Este documento foi assinado digitalmente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO em 10/02	a acesse o site http://co
Este documento foi ass	sia acesse o site http://co
Este documento foi ass	ncia acesse o site http://co
Este documento foi ass	ência acesse o site http://co
Este documento foi ass	encia acesse o site http://co
Este documento foi ass	ferência acesse o site http://co
Este documento foi ass	inferência acesse o site http://co
Este documento foi ass	conferência acesse o site http://co
Este documento foi ass	conferência acesse o site http://co
Este documento foi ass	ara conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_		



DIV. DE ACORDAOS	
Proc. Nº	
FIa NO	
Fls. Nº	_

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

## PARECER PRÉVIO Nº 10/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO

**13- Representante do Ministério Público de Contas:** Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

## ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

# JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Conselheiro Relator

## ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro

#### YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira

## MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro

## JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

Conselheiro

## LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Conselheiro

## FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



Proc. Nº _	 
Fls. Nº	 

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 3

# ACÓRDÃO Nº 10/2023 – TCE – TRIBUNAL PLENO (parte integrante do Parecer Prévio nº 10/2023 – TCE – Tribunal Pleno)

- 2- Processo TCE AM nº 11884/2021.
- 3- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 4- Órgão: Prefeitura Municipal de Barreirinha.
- 5- Exercício: 2020.
- 6- Responsável: Sr. Glênio José Marques Seixas Prefeito Municipal de Barreirinha
- 7- Advogado: Antônio das Chagas Ferreira Batista OAB/AM 4177.
- 8- Unidade Técnica: DICAMI e DICOP.
- **9- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 6319/2022-DIMP-MPC-GPG, da Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral de Contas.
- 10- Relator: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Prefeitura Municipal de Barreirinha. Exercício de 2020.

Determinação. Recomendação.

## 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, III, "a" item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, que passa a ser parte integrante do Parecer Prévio, **em divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **10.1. Determinar** o encaminhamento do Parecer Prévio, publicado e acompanhado de cópias integrais do presente processo, à Câmara Municipal de Barreirinha, para que, na competência prevista no artigo 127, da CE/1989, julgue as referidas Contas;
- **10.2. Recomendar** à Prefeitura Municipal de Barreirinha que cumpra os prazos legais, principalmente no tocante ao encaminhamento de suas Prestações de Contas Anuais ao TCE, ao Estado e a União, como também obedeça aos prazos para as remessas dos Balancetes Financeiros Mensais, RREO, GEFIS, e que publique seus Balanços no DOE e/ou DOM, sob pena de novas sanções;
- 10.3. Determinar à Secretaria de Controle Externo-SECEX que tome as medidas cabíveis para a autuação de processos apartados referentes aos Atos de Gestão, que deverão ser devidamente instruídos, respeitando a competência de cada órgão técnico, acompanhadas das

	66
	8
	28
	6
	6
	Щ
<u></u>	2
23	2
ಜ	9
02	4
9	1
Ε	66
₫	4
2	ģ
ш	4
ヺ	24
₫	2
⋖	
2	<u>ĕ</u>
쏬	ý
ၓ	0
$\overline{\delta}$	ne o códiao: 21849479-4E997E4D-6BC2DE29-9128B399
SS	5
Ā	ĭ
to digitalmente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO em 10/02/	sulta.tce.am.gov.br/spede e informe o código: 21849479-4E997E4D-6BC2DE29-9128B39
⋽	å
ž	be
ă	\ <u>s</u>
ŧ	₹
шē	8
큠	an m
₫	a
þ	5
ğ	#
<u></u>	S
38	.0
ō	\\ \ \
ō	Ħ
ä	e
Ĕ	·
Este documento foi assinado digitalmente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO em 10/02/2023	0
ಕ	SS
ste	Se
ш	ia acesse o site ht
	G
	ara conferênc
	nfe
	S
	ē
	ď

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

#### Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 4

# ACÓRDÃO Nº 10/2023 – TCE – TRIBUNAL PLENO (parte integrante do Parecer Prévio nº 10/2023 – TCE – Tribunal Pleno)

documentações referentes as impropriedades apontadas nos relatórios técnicos e pareceres constantes nestes autos;

- **10.4. Determinar** à Secretaria do Tribunal Pleno que dê ciência desta Decisão ao interessado, bem como à Câmara Municipal de Barreirinha e à Prefeitura Municipal de Barreirinha.
- 11- Ata: 2ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 7 de Fevereiro de 2023.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mario Manoel Coelho de Mello, Josué Cláudio de Souza Neto e Luis Fabian Pereira Barbosa.
- **14- Representante do Ministério Público:** Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

## ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

## JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Conselheiro Relator

#### FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral